

NOTA TÉCNICA Nº 44/2022/SGH
Documento nº 02500.040476/2022-91

Brasília, 29 de julho de 2022.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação referentes ao 9º período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 003/ANA/2017, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC, no âmbito do Programa QUALIÁGUA

Referência: Processo 02501.001245/2016-12

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação do 9º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 003/ANA/2017, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC, no âmbito do Programa QUALIÁGUA

2. Para a presente certificação, foi considerado o período compreendido entre **11/11/2021 e 10/05/2022**. No entanto, conforme informado pela APAC, por meio do documento 02500.038738/2022, houve um atraso no envio dos dados, devido a acumulação de funções dos servidores do órgão, em função das chuvas intensas que atingiram o estado de Pernambuco nos últimos dois meses.

3. Além disso, a APAC informou, por meio do Ofício nº 1/2022 (documento 02500.13288/2022), sobre a paralisação temporária das atividades da CPRH – Companhia Estadual de Meio Ambiente, conveniada para realização das análises de qualidade da água, em função da mudança do laboratório para sede definitiva. Tal paralisação causou impactos no presente período de certificação.

4. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 27/07/2022, por meio do Ofício nº 5/2022 (Documento nº 02500 040084/2022). Os documentos foram disponibilizados via \agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\APAC-PE.

II – DO CONTRATO

5. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Pernambuco enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.



6. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 9º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 003/2017/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a APAC.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo II) x metas do Contrato nº 003/2017/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiáguia	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	38	38	76	76	95	95	114	114	133	133
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	23	23

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 9º Período - APAC

Monitoramento APAC	1ª campanha	2ª campanha
Total de pontos	95	95
Medição de vazão simultânea (nº de pontos)	16	16
Número de Parâmetros de QA por ponto	23	23
Valor Total		R\$ 209.000,00

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA



7. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 003/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período considerado para a Certificação, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

8. Os documentos analisados foram:

- ✓ Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
- ✓ Relatório de atividades realizadas e não realizadas, com registro fotográfico dos pontos em período de estiagem, e justificativas para a não-execução de atividades e coleta e medição de vazão;
- ✓ Fichas de campo
- ✓ Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
- ✓ Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	
Visitas aos pontos de monitoramento	95	95	94	76	90%
Parâmetros da qualidade analisados	23	23	21	21	91%
Dados de qualidade divulgados	2185	2185	1857	1506	77%
Medições de vazão	12*		8		67%

*Em reunião realizada na sede da APAC, em 06/02/2020, foi pactuado que as medições de vazão seriam realizadas com frequência semestral, em função da dificuldade de deslocamento das equipes aos pontos de monitoramento, conforme registrado em ata (Documento 9041/2020).

*Foi pactuada, em caráter excepcional para o presente período de certificação, a medição de vazão em 12 (doze) pontos quali-quantitativos.

Metas de Monitoramento e Divulgação

9. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 170 (centro e setenta), visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 90% do total previsto para o 9º período de certificação. No relatório de atividades são apresentadas justificativas para a não realização de coletas em pontos de monitoramento, conforme Tabela4:

Tabela 4: Pontos onde não foi possível a coleta

Pontos	Justificativa para não execução
39138000	1ª e 2ª campanhas: Pontos sem acesso
39340350	1ª campanha: Ponto sem acesso
39267000	2ª campanha: Ponto sem acesso
48398000, 48410000, 48408000, 48380000, 48438000, 48439000, 48450100, 48330000, 49092000, 49140000, 39570800, 39570900, 48839000, 48841500, 48851000, 48853000 e 39490530	2ª campanha: Pontos não coletados devido às medidas de restrição ocasionadas pela Pandemia e mudança do laboratório para local definitivo

10. Em setembro de 2021, realizou-se reunião com a APAC com o objetivo de se pactuar as metas de monitoramento para 9º e 10º períodos de certificação. Na ocasião, a APAC informou sobre a dificuldade na inclusão de determinados parâmetros de qualidade da água na meta final do contrato. Desta forma, conforme registrado no documento 02500.043936/2021, os parâmetros pactuados são listados na Tabela 5, acrescidos de: nitrito ($\mu\text{g}/\text{L}$), sólidos Totais (mg/L) e saturação de Oxigênio (%).

11. A APAC enviou 3363 (três mil trezentos e sessenta e três) dados, referentes aos parâmetros pactuados.

12. As análises dos parâmetros fósforo total, e nitrogênio amoniacal, previamente pactuadas para o presente período de certificação, não foram realizadas, em função da necessidade de manutenção de equipamentos, bem como da mudança do laboratório da CPRH, responsável pelas análises.

13. Além disso, cabe registrar que, para alguns parâmetros previstos no QUALIÁGUA não foi enviada a totalidade dos dados considerando-se o número de visitas realizadas. As justificativas foram apresentadas no relatório de atividades.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	12) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O ₂)
Microbiológico	13) Coliformes Termotolerantes (NMP/100 ml)
Biológico	14) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)
	15) Fitoplâncton qualitativo
	16) Fitoplâncton quantitativo (cel/100ml)
Nutrientes	17) Ortofósфato dissolvido (mg/l PO ₄)
	18) Fósforo total ((mg/l P))
	19) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N)
	20) Nitrogênio Ammoniacal (mg/L de N)

14. Quanto às medições de vazão, foram previstas 16 (dezesseis) medições neste 9º período de certificação. No entanto, a APAC solicitou, por meio do documento 02500.013286/2022, a repactuação das metas de vazão, em caráter excepcional, “*levando em consideração o difícil acesso e a intermitência de boa parte dos pontos de rios, e levando em consideração também que o retorno presencial ao trabalho nesta Agência deu-se recentemente*”

15. Desta forma, foram pactuadas 12 (doze) medições de vazão no presente período de certificação. Foram enviados resultados de 08 (oito) medições de vazão. Conforme apresentado no relatório de atividade, são descritas na Tabela 6 as justificativas para não realização das medições de vazão nos pontos listados.

Tabela 6: Pontos onde não foi possível a medição de vazão



Pontos	Justificativa para não execução
39098050	A ponte a jusante do ponto de medição está obstruída represando bastante água, não permitindo que a equipe chegue em segurança no local determinado para realizar a medição
39370200, 39560200 e 39095150	As medições nos pontos tiveram de ser canceladas devido ao envolvimento da equipe na rede de alerta de rios

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

16. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
- “§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
- O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:
- “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
 - b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
 - c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
18. Conforme apresentado na Tabela 3, a APAC cumpriu parcialmente as metas pactuadas no Contrato nº 003/2017/ANA, para o presente período de certificação. No entanto, a inexecução relacionada ao número de visitas e parâmetros, que foi devidamente justificada, se encontra no limite previsto na Resolução ANA nº 644/2016.
19. Em relação às medições de vazão, considera-se que as justificativas apresentadas para inexecução devam ser acatadas, em função da emergência no estado de Pernambuco devido as chuvas, que compreendeu o presente período de certificação.
20. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(95 + 95) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 209.000,00$$





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

21. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)** da Nota de Empenho nº 2022NE000323, em favor **Agência Pernambucana de Água e Clima – APAC, CNPJ nº 11.915.612/0001-20**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 003/2017/ANA.

22. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do **Contrato 003/2017/ANA**, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco: **Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, Operação 006, Agência nº 1294-7, Conta nº 71006-9**.

23. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

